



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG
COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E APOIO À INCLUSÃO VARGINHA -NAAPI VG

EDITAL 01/2026

Seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo DTI-B, para atuação como profissional de apoio ao Atendimento Educacional Especializado do CEFET-MG campus Varginha

A Diretora-Geral do Centro Federal De Educação Tecnológica De Minas Gerais (CEFET-MG), autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação como profissional de apoio ao Atendimento Educacional Especializado do CEFET-MG no *Campus Varginha*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO APOIO AO ESTUDANTE COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Instrução Normativa DDE/CEFET-MG nº 2 de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes para o atendimento e acompanhamento dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, atendimento educacional especializado e assessoramento às ações de inclusão pelo Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão - NAAPi no âmbito do CEFET-MG.

1.1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Resolução CD-015/20, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação pelo CEFET-MG e por Fundação de Apoio define como Colaborador Externo o profissional sem vínculo funcional com o CEFET-MG ou com a Fundação de Apoio, cuja expertise é essencial para a eficácia do programa/projeto.

1.2.1.1 A Resolução CD-034/22, de 23 de dezembro de 2022, que estabelece os parâmetros e diretrizes para fixação dos valores referenciais de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, especificando a correspondência de valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas no país.

2. DO EDITAL

2.1 Em conformidade com a Instrução Normativa DDE/CEFET-MG nº 2 de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes para o atendimento e acompanhamento dos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas no âmbito do CEFET-MG e, considerando as diretrizes do Projeto de Desenvolvimento Institucional “Aprimoramento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no CEFET-MG: Integração CPID-NAAPIs e Promoção da Equidade”, o CEFET-MG torna público o presente edital com o objetivo de um bolsista na categoria Colaborador Externo para atuar como profissional de apoio ao Atendimento Educacional Especializado no *Campus Varginha*.

3. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 O bolsista atuará sob supervisão do coordenador do Núcleo de Acessibilidade e Apoio à Inclusão (NAAPI-VG), desenvolvendo atividades de estudo, formação e apoio técnico-pedagógico, tais como:

- a) realizar estudos, pesquisas e levantamento de referências sobre educação inclusiva, acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado, visando subsidiar as ações do NAAPI-VG;
- b) colaborar na elaboração, estudo, acompanhamento e registro das ações previstas nos Planos Educacionais Individualizados (PEI), com foco no apoio formativo aos professores;
- c) auxiliar professores e equipes pedagógicas no estudo do acesso ao currículo, na seleção e utilização de materiais didáticos acessíveis e de recursos de tecnologia assistiva definidos pelo NAAPI-VG;
- d) mediar a comunicação e interação entre professores, coordenadores, Comissão do Núcleo e demais membros da comunidade escolar, no que se refere às práticas inclusivas e de acessibilidade;
- e) colaborar na organização, apoio e desenvolvimento de ações de formação continuada, como cursos, oficinas, encontros pedagógicos e atividades de sensibilização, destinadas à comunidade escolar interna e externa;
- f) apoiar a produção, sistematização e socialização de materiais formativos, informativos e orientativos sobre inclusão, acessibilidade e práticas pedagógicas inclusivas;
- g) elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de estudo, formação, orientação pedagógica e ações desenvolvidas, conforme demandas do NAAPI-VG;
- h) contribuir para o registro, acompanhamento e avaliação das ações formativas desenvolvidas pelo Núcleo;
- i) participar das reuniões, estudos dirigidos, orientações e ações formativas promovidas pelo NAAPI-VG, bem como cumprir a carga horária e as atividades previstas neste edital.

4. DA BOLSA

4.1 Da modalidade da bolsa

Modalidade	DTI-B
Nível	Título de Mestre ou 2+ anos de experiência
Tipo de Benefício	Bolsista colaborador externo de apoio ao AEE
Carga horária prevista	20 horas
Valor mensal da bolsa	R\$3900,00
Número de bolsistas	01
Período de vigência	Março de 2026 a Dezembro de 2026

4.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas

Função	Requisitos de formação/experiência	Carga Horária	Vagas
Bolsista Colaborador Externo de Apoio ao AEE	Título de Mestre ou 2+ anos de experiência em Atendimento Educacional Especializado (AEE)	20 horas semanais	01 (uma)

*A experiência e a expertise/formação na prática de AEE deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos listados no **Anexo I**.

4.3 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no CEFET-MG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 14.4.

4.4 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

4.5 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido.

4.6 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- I. na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- II. no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos pelo NAAPI-VG.

4.7 Em quaisquer dos casos citados no subitem 4.6, caberá ao NAAPI-VG e à Coordenação do Programa de Inclusão e Diversidades (CPID) analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas.

4.8 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

4.9 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

4.10 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

5 DO PROJETO

5.1 O projeto **Inclusão e aprendizagem: caminhos do AEE** consiste em desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas do campus Varginha, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o referido projeto, publicado junto ao Edital, na página do CEFET-MG campus Varginha.

6 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

6.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 4.2 são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do CEFET-MG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela CPID.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do CEFET-MG nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAAPI-VG, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

7 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 São compromissos do coordenador/orientador do profissional de apoio ao AEE:

- a) Acompanhar, orientar e avaliar o trabalho do bolsista conforme o plano de trabalho aprovado;
- b) Cumprir os prazos e encaminhamentos necessários à gestão das bolsas;
- c) Orientar o bolsista na execução das atividades e na elaboração de relatórios;
- d) Manter comunicação contínua com o NAAPI-VG sobre o andamento das ações e eventuais ocorrências;
- e) Informar ao NAAPI-VG qualquer situação que demande substituição do coordenador ou do bolsista.

8 DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto deste edital será composta pela coordenação do NAAPI-VG, por mais um membro do NAAPI-VG e por servidor(a) da Coordenação de Assuntos Estudantis e Acompanhamento Pedagógico, *campus Varginha*.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através de e-mail enviado para o naapi-vg@cefetmg.br no período de **16/01/2026 a 18/02/2026**.

9.2 Deverão ser anexados, no momento da inscrição, os seguintes documentos em formato **PDF (ANEXO IV)**:

- a) Cópia do documento com foto (RG ou CNH) (obrigatório para efetivar a inscrição);
- b) Cópia do certificado de conclusão do certificado de mestre; ou
- c) Cópia da certificação da Experiência e/ou Expertise - teórica e/ou formativa - do candidato na área de Atendimento Educacional Especializado, conforme descrito no item 3.2
- d) Cópia do diploma referente à formação acadêmica de maior titulação/pontuação conforme item (1) a-j do Anexo I (caso possua);
- e) Cópia dos documentos que comprovem expertise na área de maior pontuação conforme item (1) k-o do Anexo I (caso possua) - arquivo único em formato PDF;

e) Cópia da documentação comprobatória da atuação profissional conforme item (2) do Anexo I (caso possua) - arquivo único em formato PDF.

f) Inserir o Barema de pontuação autodeclarada (Anexo I) (obrigatório para efetivar a inscrição);

g) O envio do Barema de pontuação autodeclarada (Anexo I) preenchido é obrigatório para todos os candidatos, inclusive para aqueles que não possuam pontuação em algum ou em todos os itens do barema. Mesmo que o candidato declare pontuação zero, o anexo deve ser preenchido e enviado.

h) Anexo IV

9.3 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram as condições conforme o item 3.1.

9.4 O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação conforme Barema do Anexo I. Os documentos que não estejam listados no barema serão descartados pela Comissão Avaliadora.

9.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas de forma diferente do especificado neste edital.

9.6. O CEFET-MG *campus* Varginha não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

10 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 8, considerando as seguintes etapas: Análise de documentos (classificatória) e Entrevista (classificatória e eliminatória)

10.1.1 Etapa 1: Análise de documentos (classificatória)

a) O candidato deverá entregar cópia dos seus documentos (comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional e expertise) à Comissão Avaliadora no momento de sua inscrição.

b) Os documentos serão avaliados por meio do Barema expresso no Anexo I e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

10.1.2 Etapa 2: Entrevista (eliminatória e classificatória).

a) Serão convocados para a entrevista com a Comissão Avaliadora todos os candidatos que tiverem as inscrições deferidas.

a) A entrevista terá duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, sendo conduzida pela Comissão Avaliadora.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso no Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Serão considerados aprovados na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 60 (sessenta) pontos.

d) A ordem de realização das entrevistas será definida pela Comissão Avaliadora.

e) A convocação para a entrevista será publicada no site institucional do CEFET-MG – *Campus* Varginha, com antecedência mínima de 24 horas úteis;

f) A entrevista será realizada de forma remota, em link a ser informado na publicação da convocação.

10.2 A nota final será o somatório das pontuações obtidas em todas as etapas, sendo a classificação realizada em ordem decrescente das notas finais;

10.3 Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota na entrevista.

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os resultados serão publicados no site do campus Varginha, conforme cronograma estabelecido no item 13.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III), por meio do endereço eletrônico naapi-vg@cefetmg.br

12.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do CEFET-MG campus Varginha, conforme cronograma estabelecido no item 13.

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	14/01/2026
Impugnação do edital	15/01/2026
Período de inscrição	16/01/2026 a 18/02/2026
Homologação das inscrições	19/02/2026
Prazo para interposição de recurso	20/02/2026
Resultado final da pontuação referente à formação acadêmica, experiência profissional e expertise	23/02/2026
Convocação para a entrevista	24/02/2026
Entrevista	25/02/2026
Resultado preliminar da entrevista	26/02/2026
Prazo de recurso contra resultado da entrevista e análise de documentos	27/02/2026
Resultado Final do processo seletivo	02/03/2026
Início das atividades como bolsista	A partir de 09/03/2026

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAAPI-VG e pela Comissão Avaliadora.

14.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus Varginha.

14.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do Projeto de Desenvolvimento Institucional que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

Vga, 13/01/2026

ANEXO I

Expertise/Formação na área (1)	Pontuação máxima	Pontuação autodeclarada	Pontuação da Comissão Avaliadora
ITEM AVALIADO	50		
a) Mestrado em Educação Especial/Inclusiva ou áreas relacionadas (concluído)	35		
b) Mestrado em Educação Especial/Inclusiva ou áreas relacionadas (em andamento)	20		
a) Pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva (concluída)	20		
b) Pós-graduação em Pedagogia ou áreas relacionadas* (concluída)	10		
c) Graduação em Educação Especial/Inclusiva (concluída)	15		
d) Graduação em Pedagogia (concluída)	10		
e) Graduação em áreas relacionadas* à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (concluída)	06		
f) Pós-graduação em áreas relacionadas* à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (em andamento)	12		
g) Graduação em Educação Especial/Inclusiva ou Pedagogia (em andamento) - 2 pontos por período concluído	(máximo 5 períodos) até 10		
h) Graduação em áreas relacionadas* à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (em andamento) - 1 ponto por período concluído	(máximo 5 períodos) até 5		
i) Graduação em áreas não relacionadas à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (concluída)	8		
j) Graduação em áreas não relacionadas à Educação Especial/Inclusiva ou à Pedagogia (em andamento) 0,5 ponto por período concluído	(máximo 5 períodos) até 2,5		
k) Cursos/Treinamentos de Longa Duração (acima de 80h) - 10 pontos por curso concluído	Máximo 20		

I) Cursos/Workshops de Média Duração (20h a 80h) - 5 pontos por curso concluído	Máximo 10		
m) Participação em Grupos de Pesquisa 2,0 pontos por ano	Máximo 10		
n) Apresentação de Trabalho (Oral/Pôster) em Evento - 5,0 pontos por evento	Máximo 20		
o) Participação (Ouvinte) em Evento Nacional - 2,0 ponto por evento	Máximo 10		
Pontuação do candidato	50 (máximo)		
Experiência profissional (2)	Pontuação máxima		
Item avaliado	50		
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede federal de educação - 2 pontos por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 24		
b) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em outras Instituições de Ensino (profissional/monitor/auxiliar de apoio à inclusão) - 1,5 ponto por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 18		
c) Experiência em outras atividades profissionais relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 1 ponto por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 12		
d) Experiência em outras atividades profissionais relacionadas à educação em geral - 0,5 ponto por mês de atuação	(máximo 12 meses) até 6		
Pontuação do candidato	50 (máximo)		
Pontuação total do candidato	100 (máximo)		

(1) Formação acadêmica: itens não são cumulativos - apresentar apenas a documentação referente à maior pontuação.

(2) Experiência profissional: para fins de contagem de pontos, não serão consideradas frações.

(*) Áreas relacionadas: Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Psicopedagogia, Neurociência Educacional, Letras/Libras, entre outras correlatas que contemplam conteúdos de Educação Especial/Inclusiva ou da Pedagogia a serem analisadas pela Comissão Avaliadora.

Observação para comprovação:

(1) Formação acadêmica/expertise: Os candidatos que estiverem cursando graduação ou pós-graduação deverão comprovar a situação de matrícula ativa e a conclusão dos períodos ou módulos por meio de, obrigatoriamente, pelo menos um dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar Atualizado - Documento oficial emitido pela instituição de ensino, que conste: Nome do curso; Nome completo do candidato; Períodos/semestres já cursados e aprovados; Situação de matrícula ativa.

- Declaração de Matrícula Atualizada: Documento emitido pela secretaria acadêmica da instituição, que conste: Nome do curso; Nome completo do candidato; Período/semestre atual cursando; Data de emissão (máximo 30 dias anteriores à inscrição); Assinatura e/ou carimbo da instituição.

Importante: Só será considerada a pontuação dos períodos já concluídos com aprovação; Não serão aceitos prints de telas de sistema acadêmico sem autenticação da instituição; Em caso de documentação incompleta ou ilegível, a pontuação referente à formação em andamento poderá ser desconsiderada.

(2) Experiência profissional Os candidatos deverão comprovar suas experiências por meio de documentos oficiais:

- Declarações/atestados com assinatura e/ou carimbo do responsável pela emissão. O documento deve conter: Nome completo do candidato; Cargo/função desempenhada; Período de atuação (datas de início e término, ou menção de que está em exercício); Descrição resumida das atividades desenvolvidas, se possível; Assinatura e/ou carimbo do responsável pela emissão.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — física ou digital. O documento deve conter: Página de identificação do candidato; Página do contrato de trabalho, onde constem: Nome da empresa ou instituição; Função exercida; Data de admissão e, se aplicável, data de saída.

ANEXO II

Barema de avaliação: Entrevista		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
Compreensão da função e do papel do profissional de apoio	20	
Clareza e adequação na comunicação	20	
Experiência ou vivência na área de inclusão e AEE	20	
Conhecimento sobre práticas inclusivas e legislação básica	20	
Disponibilidade e comprometimento com as atividades	20	
TOTAL	100	

ANEXO III

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; e CPF nº _____; portador (a) _____ do RG _____ n° _____ residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora a saber:

Etapa:

- Formação acadêmica e experiência profissional
- Entrevista
- Resultado preliminar do Processo Seletivo

Motivo do recurso e fundamentação: Descrever.

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2026/NAAPI-VG – PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato:			
Escolaridade:			
Identidade nº.	Órgão Emissor:	UF:	Data de emissão:
CPF:	Endereço:		
E-mail:			
Telefone(s) para contato:			
Se declara com necessidade especial: <input type="checkbox"/> Sim. Especifique: _____ <input type="checkbox"/> Não			

Anexar os documentos solicitados no item 9.2, em pdf e enviar para naapi-vg@cefetmg.br

EDITAL N° 7/2026 - NAAPIVG (11.64.01.04)

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

(Assinado digitalmente em 14/01/2026 14:40)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

(Assinado digitalmente em 13/01/2026 19:34)

ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA REINATO

COORDENADOR - TITULAR

NAAPIVG (11.64.01.04)

Matrícula: ###515#8

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: EDITAL, data de emissão: 13/01/2026 e o código de verificação: 426fc5f171